

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.185/2016.

DENOMINA CENTRO DE CONVIVÊNCIA NA SEDE DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER DO GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. 2.185, de 21 de DEZEMBRO de 2016, resolve encaminhála ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado de "NATAL FALQUETTO" o Centro de Convivência situado na Sede do Distrito de São Francisco Xavier do Guandu, neste município de Afonso Cláudio/ES.

Parágrafo Único – Com o disposto no "caput" deste artigo fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: Centro de Convivência "NATAL FALQUETTO".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch. Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2016

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 29 de dezembro de 2016.

WILSON BERGER COSTA PREFEITO MUNICIPAL